



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 702/19)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Denomina Praça Francisco Jarrão o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francisco Jarrão o logradouro público livre inominado existente na confluência entre a Rua Esquivel Navarro altura do nº 10 e a Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, no Distrito de Sapopemba, Setor nº 154, Quadra F254, na Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente